



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 60/50, de 30 de dezembro de 1950.

Concede Isenção de Impostos.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida isenção de Impostos, por 5 anos, à Sra. Acidalia Breder Nolasco, relativa ao seu estabelecimento denominado “Novo - Hotel”, sito nesta cidade, de acordo com o decreto-lei Federal nº 6.761, de 31/7/944.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de dezembro de 1950.

João Paulo de Figueiredo
Prefeito Municipal
Joaquim Cabral
Secretário